

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 35/2013**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 02/12/2013. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2013, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/12/2013, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Pretação de serviço de segurança patrimonial armada, em prédios, materiais rodantes e trecho ferroviário da CB-TU/STU-NAT.

RICARDO LUIZ CAMARA DE LIMA  
Coordenador de Licitações e Compras

(SIDE - 02/12/2013) 275066-27209-2013NE000096

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS  
DE RECIFE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO Nº 88/GOLIC/2013/CBTU/STU/REC**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MONOVIA PARA ESTA CB-TU/STU/REC. Torna publico para fins de conhecimento dos interessados que o referido processo foi HOMOLOGADO pelo Superintendente Regional de Trens Urbanos do Recife à empresa GCX COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, para o Lote I (único) no valor total de R\$ 271.500,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Quinhentos Quinhentos Reais).

SERGIO ROBERTO SOARES PEREIRA  
Pregoeiro

**Ministério das Comunicações**

**GABINETE DO MINISTRO**

**AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 15/2013**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 13 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, RESOLVE tornar público o presente Aviso de Habilitação para inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nas localidades e canais constantes do Anexo 1, conforme a seguir especificado:

a) Prazo: o prazo para inscrição e apresentação da documentação instrutória é de 60 (sessenta) dias;

b) Taxa de cadastramento: o pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), relativa às despesas de cadastramento, deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, mediante preenchimento de Guia de Recolhimento da União - Depósito Identificado (código): 4100030000118822-0, tendo como favorecido CGRL/MC, podendo ser realizado, conforme segue:

b.1) No guichê de caixa, em dinheiro.  
b.2) Nos terminais de auto-atendimento - TAA (clientes do Banco do Brasil), usando as seguintes opções: - Transferência;- Tela de Instruções; - Outras Transferências e Conta corrente para Conta Única do Tesouro. Informar na identificação 1, o código identificador da GRU DEP., e na identificação 2, o CPF/CNPJ.

b.3) Na internet (Clientes do Banco do Brasil). No site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), efetuando a transferência do valor a ser pago de sua conta para a Conta Única do Tesouro. Informar o valor, o código identificador de 17 algarismos da GRU e CPF/CNPJ.

b.4) Nos terminais de auto-atendimento - TAA (sem conta no Banco do Brasil), seguindo o passo a passo: Acesse o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no endereço [www.tesouro.fazenda.gov.br/gru](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru), e clique na opção "Impressão GRU"; Preencha o formulário com os seguintes dados: Unidade Gestora (UG): 410003; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Código de Recolhimento: 18822-0 - STN Outras Receitas; Clique em "Avançar"; Preencha os campos obrigatórios (sinalizados com um \*); CNPJ ou CPF; Nome do contribuinte: (entidade ou pessoa física); Valor principal: 20,00; Valor total: 20,00; Clique em "Emitir GRU"; Imprima o boleto e faça o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

c) Inscrição: a inscrição deverá ser feita mediante a utilização do formulário constante do Anexo 2, que se encontra disponível na página do Ministério das Comunicações no endereço eletrônico [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br) e no Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, nos endereços abaixo mencionados;

d) Locais de inscrição: a inscrição poderá ser feita: 1 - via postal, endereçado à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Anexo-B, Sala - 300, CEP 70044-900 - Brasília-DF; 2 - diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações em Brasília, DF, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Edifício Sede, Térreo.

e) Documentação instrutória: a documentação instrutória constante do Anexo 3, necessária à efetivação da inscrição, deverá ser encaminhada, via postal, à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações ou entregue diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações, nos endereços acima mencionados, no prazo fixado neste Aviso. Qualquer documento postado e apresentado, de forma voluntária, pela entidade, após o esgotamento do prazo ou protocolo em endereço diverso do mencionado neste Aviso, não será passível de análise. A apresentação da referida documentação é obrigatória, acarretando a não apresentação, no prazo estabelecido ou em endereço diverso do mencionado, no indeferimento do pedido de inscrição.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2013.  
PAULO BERNARDO SILVA

Anexo 1

UF	MUNICÍPIO	CANAL
AL	ATALAIA	200
AL	DELMIRO GOUVEIA	253
AL	FLEXEIRAS	200
AM	APUÍ	200
BA	WAGNER	200
BA	WENCESLAU GUIMARÃES	200
CE	CRATEÚS	200
CE	ITAREMA	254
MA	AÇAILÂNDIA	200
MA	IGARAPÉ DO MEIO	200
MA	IMPERATRIZ	200
MA	MIRINZAL	285
MG	GOVERNADOR VALADARES	290
MS	PONTA PORÃ	285
MT	PORTO DOS GAÚCHOS	200
PA	CURUÁ	200
PA	FARO	285
PA	JACAREACANGA	200
PA	PLACAS	200
PA	PRAINHA	285
PA	TRAIRÃO	285
PE	CARUARU	200
PR	IMBAÚ	285
PR	JARDIM ALEGRE	200
PR	ORTIGUEIRA	285
SC	ABERLARDO LUZ	285
SC	ÁGUA DOCE	200
SC	CORREIA PINTO	200
SC	RIO NEGRINHO	200
SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	200

\* Os canais designados para os municípios poderão ser alterados em decorrência de atos futuros da Anatel, motivados por diversos fatores, inclusive por eventuais solicitações formuladas pelo Ministério das Comunicações, no intuito de viabilizar o maior número possível de estações.

**Anexo 2  
REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,  
A \_\_\_\_\_,  
(denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone OXX(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, correio eletrônico \_\_\_\_\_, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atendimento ao Aviso nº \_\_\_\_\_, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano. \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(local e data)

(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.	Sim	Não
---	-----	-----

2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.	Sim	Não
--	-----	-----

3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Sim	Não
---	-----	-----

4 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede.	Sim	Não
--	-----	-----

5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	Sim	Não
--	-----	-----

6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.	Sim	Não
---	-----	-----

7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	Sim	Não
--	-----	-----

8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	Sim	Não
---	-----	-----

9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	Sim	Não
--	-----	-----



10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo	Sim	Não

11 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59"	Sim	Não

12 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado.	Sim	Não

13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento; e	Sim	Não

14 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.	Sim	Não

II - MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade ou CPF, o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviço e a assinatura do declarante;	Sim	Não
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas.		

2 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
2.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(assinatura do representante legal da entidade)  
Indicar abaixo o endereço para correspondência.  
Endereço para correspondência: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.  
Telefone para contato: 0XX-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Correio eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_

ANEXO 3  
DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

A entidade interessada em obter autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou em cópia autenticada:

- cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
- Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada na forma disposta na alínea "b";
- relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, como número do CPF, o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;
- prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;
- declaração, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo 3 da Norma nº 1/2011, indicando:
  - que todos os seus dirigentes residem na área na qual pretendem executar o serviço, conforme parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998;
  - que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
  - a denominação de fantasia da emissora, se houver;
  - o endereço completo proposto para a instalação do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;
  - o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;
  - que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011 e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado; e
  - que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
  - declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, conforme Anexo 4 da Norma 1/2011;
  - manifestações de apoio à iniciativa, formuladas e assinadas por entidades associativas ou comunitárias, por outras pessoas jurídicas e físicas sediadas ou residentes na área pretendida para a execução do serviço, conforme Anexos 5, 6 e 7 da Norma 1/2011;
  - comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento;
  - cópia do CPF de todos os seus dirigentes;
  - comprovante de residência de todos os seus dirigentes; e
  - declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço, conforme Anexo 8 da Norma 1/2011;

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA  
E FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo GR10 (UO101) Nº 10/2013-ANATEL  
Data de Assinatura: 30/09/2013, Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Vigência: 02/10/2013 a 01/10/2014. Assunto: Celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato ER10 nº 001/2010-ANATEL, cujo objeto é a prestação serviços postais à Unidade Operacional da Anatel no Estado do Maranhão - UO101. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2013. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 24122211720000001. Elemento de Despesa: 33903900. Valor global do termo aditivo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Nota de Empenho: 2013NE000329. Desembolso no Exercício de 2013: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 35/2013

A Anatel torna público o resultado do PE nº 35/2013, Processo nº 53500.022194/2013. Objeto: Aquisição de desktops para área de fiscalização da Anatel. Vencedor: DATEN TECNOLOGIA LTDA. Valor

total: R\$ 498.994,00. Homologação: IONE TEREZA ARRUDA MENDES HEILMANN- Superintendente de Administração e Finanças.

IONE TEREZA ARRUDA MENDES HEILMANN  
Superintendente

(SIDE - 02/12/2013) 413001-41231-2013NE000217

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SFI nº 27/2013-Anatel. Data de Assinatura: 06/11/2013. Contratada: EMBRATEL S.A. Vigência: até 05/11/2014. Objeto: Prestação de Serviços de transporte de dados (voz e imagem) entre a sede da Anatel e suas unidades descentralizadas. Pregão Eletrônico 23/2013. Fundamento Legal: Lei Complementar 123/2006; Decreto 6204/2007; Decreto 2271/97 e Lei 8666/93; Lei 10.520/2002; Decreto 3722/2011; Decreto-lei 200/67 Decreto 6.204/2007; Decreto 7892/2013; IN SLTI/MPOG nº 02/2008; IN nº 04/2010/SLTI/MPOG; Resolução Anatel 574/2011 e 272/2001. ND: 339039, 2013NE800558 de 05/11/2013, PT: 24.122.2117.2000.0001. Valor total estimado do Contrato R\$ 5.957.180,01. Processo nº 53500.019363/2012.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 53516.004877/2013, Objeto: Contratação da Copel Distribuição S.A., CNPJ 04.368.898/0001-06, por dispensa de licitação pública, para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o edifício-sede da Gerência Regional da Anatel no Estado do Paraná e para as Estações Remotas de Monitoragem no Estado do Paraná. Amparo Legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93; Aprovação: Coordenador de Administração e Finanças, Ato Nº 7235, de 29/11/2013 e Ratificação: Gerente Regional Substituto, Ato Nº 7236, de 29/11/2013.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 53516.004185/2013, Objeto: Contratação da Imprensa Nacional, CNPJ 04.196.645/0001-00, por inexigibilidade de licitação pública, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União - DOU - dos atos normativos, editais e demais matérias da Gerência Regional da Anatel nos Estados do Paraná e Santa Catarina - GR03. Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Aprovação: Coordenador de Administração e Finanças, Ato Nº 7175 de 28/11/2013 e Ratificação: Gerente Regional Substituto, Ato Nº 7176 de 28/11/2013.